

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 01 a 15/09/2014



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Sus Farias
VISTO

Lei nº 1.718

De 04 de Setembro de 2014.

**DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM
DE USO COMUM DO Povo, BEM
PÚBLICO LOCALIZADO NO
LOTEAMENTO STEPHANIE
PALHANO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso comum do povo, o bem público localizado no Loteamento Stephanie Palhano, neste Município, abaixo discriminado:

I – Rua Projetada do Loteamento Stephanie Palhano, com área total correspondente a 1.010,77 m² (um mil e dez metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrado), com as seguintes metragens e confrontações:

- a) ao Norte – 11,00m limitando-se com a Via Local – 39, dividindo-se em dois seguimentos de reta: 8,80m e 2,20m;
- b) ao Sul – 11,00m limitando-se com a Avenida – 03;
- c) ao Leste – 99,50m limitando-se com a Quadra – 04B;
- d) a Oeste – 99,50m limitando-se com a Quadra – 04C.

Art. 2º O bem público de que trata o artigo anterior deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de Setembro de 2014. 192º da Independência, 125º da Republica e 58º da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional